



São Paulo, 25 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00497/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a destinar espaço nos cemitérios municipais para realização de cerimônias de velório, para os munícipes beneficiados pela Lei nº 11.083/1991 - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 36/17, de 17 de maio de 2017, referente ao PL nº 509/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chll.